



CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 3826/2013

Ementa

ALTERA O PLANO PLURIANUAL CRIADO PELA LEI N° 3342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

Data da Norma

18/12/2013

Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

[**Projeto de Lei Ordinária n° 238/2013**](#) - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor



LEI N° 3.826, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Altera o Plano Plurianual criado pela Lei n.º 3.342, de 30 de dezembro de 2.009.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4083/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o Programa 0000 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 559.400,00, diminuindo R\$ 27.000,00.

Art. 2º. Fica alterado o Programa 0009 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 3.549.700,00, diminuindo R\$ 273.033,33.

Art. 3º. Fica alterado o Programa 0020 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 44.040,00, diminuindo R\$ 25.000,00.

Art. 4º. Fica alterado o Programa 0023 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 555.760,00, diminuindo R\$ 1.000,00.

Art. 5º. Fica alterado o Programa 0048 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 665.950,00, aumentando R\$ 13.000,00.

Art. 6º. Fica alterado o Programa 0056 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 10.258.000,00, aumentando R\$ 199.000,00.

Art. 7º. Fica alterado o Programa 0082 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 845.805,25, aumentando R\$ 74.000,00.

Art. 8º. Fica alterado o Programa 0083 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 2.621.100,00, aumentando R\$ 101.000,00.





Art. 9º. Fica alterado o Programa 0105 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 1.505.627,04, aumentando R\$ 18.000,00.

Art. 10. Fica alterado o Programa 0108 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 3.416.616,92, aumentando R\$ 11.000,00.

Art. 11. Fica alterado o Programa 0150 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 14.782.247,63, diminuindo R\$ 73.666,67.

Art. 12. Fica alterado o Programa 0160 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 9.088.669,20, diminuindo R\$ 54.300,00.

Art. 13. Fica alterado o Programa 0170 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 552.881,00, aumentando R\$ 41.000,00.

Art. 14. Fica alterado o Programa 0180 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 1.440.762,00, diminuindo R\$ 160.000,00.

Art. 15. Fica alterado o Programa 0181 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 18.392.160,00, aumentando R\$ 142.000,00.

Art. 16. Fica alterado o Programa 0210 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 960.000,00, aumentando R\$ 95.000,00.

Art. 17. Fica alterado o Programa 0240 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 3.061.784,96, aumentando R\$ 28.000,00.

Art. 18. Fica alterado o Programa 0260 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 1.354.421,00, diminuindo R\$ 49.000,00.





Art. 19. Fica alterado o Programa 0272 do Plano Plurianual, aprovado pela Lei 3.342 de 30 de dezembro de 2.009, para o período de 2.010 a 2.013, com valor inicial de R\$ 711.422,00, diminuindo R\$ 59.000,00.

Art. 20. O Poder Executivo providenciará os ajustes nas Ações que correspondem às mudanças aumentativas.

Art. 21. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 18 de dezembro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretario de Administração

